DECRETO Nº 091/2025.

SÚMULA: "Regulamenta o art. 4º da Lei Municipal nº 029/2025, que dispõe sobre a forma de subvenção e o repasse de recursos para o auxílio ao transporte de trabalhadores, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ**, Estado do Paraná, ***ÉLCIO JOSÉ VIDAL,*** no uso de suas atribuições legais com fulcro na lei n° 029/2025, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 029/2025, que autoriza o Poder Executivo a subvencionar entidades sem fins lucrativos para o transporte de trabalhadores;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o art. 4º da referida Lei, que determina a definição, por meio de regulamentação específica, do valor da subvenção e da forma de repasse;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o diagnóstico realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Industrial e Econômico, que identificou a demanda de trabalhadores que se deslocam para empresas em Siqueira Campos e Joaquim Távora, e o impacto econômico positivo desta atividade para o município;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta os critérios e procedimentos para a concessão de subvenção e o repasse de recursos financeiros a Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a prestação do serviço de transporte de trabalhadores residentes em Santana do Itararé, em conformidade com a Lei Municipal nº 029/2025.

Art. 2º O valor da subvenção para o auxílio ao transporte de trabalhadores fica estabelecido em valor fixo de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais por trabalhador efetivamente transportado em transporte coletivo em caráter privado, sendo reajustado

anualmente na mesma proporção/fração do salário mínimo nacional, sendo o primeiro reajuste para janeiro de 2027.

§ 1º O valor total do repasse mensal à OSC parceira será calculado multiplicando-se o valor per capita definido no caput pelo número de trabalhadores beneficiados no mês, conforme relação a ser apresentada mensalmente pela OSC e validada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Industrial e Econômico.

§ 2º O número de trabalhadores transportados poderá variar mensalmente, devendo a OSC manter um registro atualizado para fins de cálculo e fiscalização.

§ 3º Fica o Município obrigado a manter publicado no ato da contratação e sempre que houver reajustes, aditivos ou supressivos da Planilha de Custos Técnico Operacional.

§4º. Farão jus ao recebimento do benefício os associados que necessitarem deslocar-se por meio de transporte coletivo de natureza privada, desde que o percurso ultrapasse o raio de 50 km (cinquenta quilômetros), tomando-se como referência o município de Santana do Itararé – PR.

Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será formalizada por meio de um Termo de Colaboração, celebrado com a OSC selecionada através de Chamamento Público, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

§ 1º O repasse dos recursos será realizado em parcelas mensais, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho anexo ao Termo de Colaboração.

§ 2º A liberação de cada parcela mensal fica condicionada à regular prestação de contas da parcela anterior pela OSC, que deverá ocorrer até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, conforme estipulado no Termo de Colaboração.

Art. 4º O auxílio destina-se exclusivamente a trabalhadores que:

I - Residam no Município de Santana do Itararé;
II - Possuam vínculo empregatício com empresas localizadas nos municípios de Siqueira Campos e Joaquim Távora.

Art. 5º A OSC parceira deverá apresentar, mensalmente, à Secretaria de Desenvolvimento Industrial e Econômico:

I - Relatório dos serviços prestados;
II - Documentação comprobatória das despesas;
III - Relação nominal atualizada dos trabalhadores beneficiados e seus respectivos vínculos empregatícios.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, especificamente da Ação Orçamentária 2201 – Desenvolvimento Industrial, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 029/2025.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto n° 056 de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, 26 de NOVEMBRO DE 2025.

ELCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal

José Guimarães de Almeida Netto
Assessor Jurídico – Pr. 018/2025
OAB/PR 103.204